



**Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG**  
**Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de**  
**Tecnologia para a Inovação – PROFNIT**



Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900.  
E-mail: profnit@ufersa.edu.br. Telefone: (84) 3317-8313.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020 PROFNIT/UFERSA**

Dispõe sobre as normas complementares ao art. 65 do regimento do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT) da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) para a comprovação da proficiência em língua inglesa

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, doravante denominado PROFNIT, da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) resolve que:

**Art. 1º** A comprovação de proficiência em línguas não gera direito a créditos no PROFNIT, mas é uma atividade obrigatória do curso.

**Art. 2º** Serão aceitos os seguintes exames de proficiência em língua inglesa com reconhecimento internacional e pontuações mínimas:

**I** – *Test of English as Foreign Language (TOEFL) Computer-based Test (CBT)* – mínimo de 140 pontos obtidos;

**II** – *TOEFL Paper-based Test (PBT)* ou *Institutional Testing Program (ITP)* – mínimo de 460 pontos obtidos;

**III** – *TOEFL Internet based Test (IBT)* – mínimo de 48 pontos obtidos;

**IV** – *International English Language Test (IELTS)* –mínimo de 4,5 pontos obtidos;

**V** – *Cambridge English Language Assessment* – mínimo “PET pass”

**Art. 3º** Serão aceitos ainda os seguintes exames de Proficiência, realizados por instituições nacionais e pontuações mínimas:

**I** – Exame Nacional de Proficiência em Inglês do PROFNIT – nota mínima 7,0;

**II** – Exame realizado pelo Centro de Línguas do Semiárido (CELIS/UFERSA) – nota mínima 7,0;

**III** – Outros exames de proficiência realizados por Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou Universidades Federais ou Estaduais – nota mínima correspondente a 70% da pontuação total da prova.

**Art. 4º** É de responsabilidade do discente realizar o envio do resultado do exame de proficiência para a secretaria do PROFNIT/UFERSA para apreciação em reunião da comissão acadêmica institucional (CAI/Colegiado PROFNIT/UFERSA).

**Parágrafo único.** O discente deverá enviar documento oficial apresentado os resultados à CAI até 1 (um) semestre letivo antes daquele em que realizará a defesa da dissertação.

**Art. 5º** A aprovação no exame de proficiência em língua inglesa conforme disposto nos art. 2º e 3º da presente resolução somente terá validade para o PROFNIT/UFERSA após a homologação do seu resultado pela CAI.

**Art. 6º** A aprovação do exame de proficiência em língua inglesa pela CAI é pré-requisito para que o discente possa fazer sua defesa de Dissertação.

**Art. 7º** Os casos omissos dessa resolução serão deliberados pela CAI do PROFNIT ponto focal UFERSA.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela CAI/UFERSA.

*Resolução aprovada pela CAI do PROFNIT/UFERSA em 13 de agosto de 2020*

*CAI do PROFNIT/UFERSA instituída pela Portaria UFERSA/PROPPG nº 007/2020*